



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Chefe do Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel a ser destinada a construção do prédio e determina outras providências.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 325m² situado na Rua José Alberto Evangelista, na sede deste Município, tendo como confrontante à direita Valdemar Dornelas Evangelista, à esquerda o Estado de Minas e aos fundos, José Martins de Abreu e Darci José de Souza desapropriada por esta prefeitura conforme Decreto nº 135, de 03 de novembro de 1997.

Art.2º - Fica Ainda autorizada a abertura do crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade 02 04 01, Dotação 084421881052- 4110, para fazer face, as despesas decorrentes desta Lei, incluindo a desapropriação.

Art. 3º - O Imóvel a ser objeto da doação se destinará a construção de um bloco de salas de aula na E. E. Professor Juventino Nunes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 12 de Novembro de 1997.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”